



REGISTRADO

Livro n.º _____ Fls. _____

PUBLICADO

Jornal *Correio da Manhã*Pág. *07* Edição *3469*Data *04/04/2003*ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDESLEI MUNICIPAL Nº *936* DE *28* DE *Março* DE 2003.

Sancionado
Em 28/03/03

EMENTA: “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

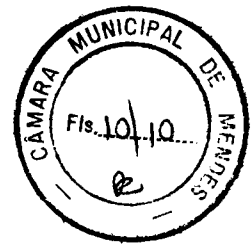
LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10.00. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.00.04. Administração
02.10.00.04.122. Administração Geral
02.10.00.04.122.0008. Administração Executiva
02.10.00.04.122.0008.2.002. Manutenção da Unidade
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições..... R\$ 10.000,00
Total da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda..... R\$ 10.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.19.00. Fundo Municipal de Saúde
02.19.00.10. Saúde
02.19.00.10.122. Administração Geral
02.19.00.10.122.0019. Ações de Saúde
02.19.00.10.122.0019.2.002. Manutenção da Unidade
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00
Total do Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 11.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10.00. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.00.04. Administração
02.10.00.04.122. Administração Geral
02.10.00.04.122.0008. Administração Executiva
02.10.00.04.122.0008.2.002. Manutenção da Unidade
3.3.90.92.00 - Despesas com Exercícios Anteriores..... R\$ 10.000,00
Total da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda..... R\$ 10.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.19.00. Fundo Municipal de Saúde
02.19.00.10. Saúde
02.19.00.10.122. Administração Geral
02.19.00.10.122.0019. Ações de Saúde
02.19.00.10.122.0019.2.002. Manutenção da Unidade
3.3.90.92.00 - Despesas com Exercícios Anteriores..... R\$ 1.000,00
Total do Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO = R\$ 11.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Mendes, 28 de março de 2003.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M010

EC